

251010309213176806 - PGE	0101	339037	34.255,98
251010309213176806 - PGE	0101	339139	31.800,17
251010309213176806 - PGE	0101	449052	250.000,00
251010312613776719 - PGE	0101	339139	30.000,00
532012213113646805 - IOE	0261	449052	1.000.000,00
542010830213696808 - IASEP	0261	339039	10.581.373,86
552010412212974534 - PRODEPA	0661	449051	700.000,00
652012445113467484 - FUNTELPA	0101	449052	1.000.000,00
832010412812014098 - EGPA	0101	339039	200.000,00
832010412812014098 - EGPA	0101	339047	50.000,00
832010412812014117 - EGPA	0101	339039	100.000,00
832010439212016818 - EGPA	0101	339036	100.000,00
832010439212016818 - EGPA	0101	339039	50.000,00
991019999999999009 - RESERVA	0101	999999	1.900.000,00
		TOTAL	43.840.685,01

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de junho de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de junho de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento
Protocolo 860610

D E C R E T O N º 1310, DE 9 DE JUNHO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.056.686,57 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.056.686,57 (Dois Milhões, Cinquenta e Seis Mil, Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Cinquenta e Sete Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012069113704883 - SEDAP	0101	335041	515.000,00
691012312212974534 - SETUR	0101	449051	100.000,00
691012312212974535 - SETUR	0101	339036	40.000,00
691012312212974668 - SETUR	0101	339030	30.000,00
862012678413507352 - CPH	4101	449051	10.686,57
922012012212974534 - ADEPARÁ	0261	339014	100.000,00
922012012212974534 - ADEPARÁ	0261	339030	300.000,00
922012012212974534 - ADEPARÁ	0261	339039	700.000,00
922012012212974534 - ADEPARÁ	0261	339047	50.000,00
922012012212974534 - ADEPARÁ	0261	339092	100.000,00
922012012212974668 - ADEPARÁ	0261	339030	100.000,00
922012012212974668 - ADEPARÁ	0261	339039	11.000,00
		TOTAL	2.056.686,57

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060213756605 - SEDAP	0101	339030	515.000,00
572012012212974668 - EMATER	0261	339030	111.000,00
572012012213487424 - EMATER	0261	449052	500.000,00
572012060613486398 - EMATER	0261	339030	200.000,00
572012060613486786 - EMATER	0261	339030	400.000,00
572012060613756607 - EMATER	0261	339030	150.000,00
691012312212974534 - SETUR	0101	339047	70.000,00
691012369513287399 - SETUR	2101	449052	100.000,00
862012678413507350 - CPH	4101	449051	10.686,57
		TOTAL	2.056.686,57

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 9 de junho de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento
Protocolo 860618

D E C R E T O N º 1237, DE 6 DE MARÇO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 14.423.738,56 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 14.423.738,56 (Quatorze Milhões, Quatrocentos e Vinte e Três Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010824413436447 - SEASTER	0328	339093	1.310.256,68
431010824413436447 - SEASTER	0328	449052	1.275.739,07
431010824413726761 - SEASTER	0306	339039	3.318.462,31
431010824413726761 - SEASTER	6301	339039	150.000,00
431010830613726148 - SEASTER	0306	339030	7.361,00
431010830613726148 - SEASTER	0306	339033	43.390,00
431010830613726148 - SEASTER	0306	339036	45.676,00
431010830613726148 - SEASTER	0306	339039	194.016,00
431010830613727462 - SEASTER	0306	339030	120.000,00
431010830613727462 - SEASTER	0306	449052	480.000,00
592011412212974534 - IMETROPARÁ	0660	339030	4.000,00
592011412212974534 - IMETROPARÁ	0660	339033	16.450,00
592011412212974534 - IMETROPARÁ	0660	339036	34.408,00
592011412212974534 - IMETROPARÁ	0660	339037	243.680,46
592011412212974534 - IMETROPARÁ	0660	339039	37.600,00
592011412212974534 - IMETROPARÁ	0660	339139	2.000,00
592011412212974668 - IMETROPARÁ	0660	339030	10.000,00
592011412212974668 - IMETROPARÁ	0660	339039	291,28
592011412513437487 - IMETROPARÁ	0660	449051	715.000,00
592011466513436565 - IMETROPARÁ	0660	339014	50.000,00
592011466513436565 - IMETROPARÁ	0660	339033	116.220,00
592011466513436565 - IMETROPARÁ	0660	339039	10.000,00
622011012812014117 - HEMOPA	0660	339014	12.871,06
622011012812014117 - HEMOPA	0660	339033	30.000,00
622011012812014117 - HEMOPA	0660	339039	200.000,00
622011012813926265 - HEMOPA	0660	339020	16.200,00
622011012813926265 - HEMOPA	0660	339030	38.297,48
622011030213124082 - HEMOPA	0660	449052	2.123.787,74
901011012813926265 - FES	0333	339014	8.505,00
901011012813926265 - FES	0333	339030	28.660,00
901011012813926265 - FES	0333	339033	25.560,00
901011012813926265 - FES	0333	339039	88.326,00
901011012813926265 - FES	0333	339093	59.345,30
901011030113116281 - FES	0333	339014	12.230,00
901011030113116281 - FES	0333	339030	24.017,36
901011030113116281 - FES	0333	339033	33.529,83
901011030113116281 - FES	0333	339036	3.892,50
901011030113116281 - FES	0333	339039	2.078,37
901011030113116281 - FES	0333	339092	682,34
901011030113116281 - FES	0333	339093	62.066,84
901011030213122610 - FES	0333	449093	1.891.047,03
901011030213126705 - FES	0349	335043	1.578.090,91
		TOTAL	14.423.738,56

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de março de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 6 de março de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento
Protocolo 860624

D E C R E T O N º 1253, DE 25 DE MARÇO DE 2015
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 12.402.282,76 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da lei Orçamentária nº 8.095, de 30 de dezembro de 2014
D E C R E T A :
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 12.402.282,76 (Doze Milhões, Quatrocentos e Dois Mil, Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:
R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
431010830613726148 - SEASTER	0306	339030	77.708,98
431010830613726148 - SEASTER	0306	339033	78.028,78
431010830613726148 - SEASTER	0306	339039	42.630,61
431010830613726148 - SEASTER	0306	449051	1.908.389,98
431010830613726148 - SEASTER	0306	449052	54.005,18
431010830613726148 - SEASTER	6301	339039	96.845,52
431010830613727462 - SEASTER	0306	449051	552.222,31
431010830613727462 - SEASTER	6301	449051	38.000,00
431010842213534931 - SEASTER	0338	339033	171.178,03
431010842213534931 - SEASTER	0338	339036	168.662,13
431010842213534931 - SEASTER	0338	339039	228.335,59
431010842213534931 - SEASTER	0338	449052	94.270,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0660	339039	96.065,92
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0661	339030	122.620,73
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0661	449052	40.000,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0669	339030	300.000,00
612011030213122610 - Fund. Santa Casa	0669	339039	213.906,33
871010824213566445 - FEAS	0301	449051	2.301.931,01
871010824413566442 - FEAS	0339	339036	151.156,64
871010824413566442 - FEAS	0339	339039	151.156,64
871010824413566746 - FEAS	0339	339039	1.047.686,78
901011030213127331 - FES	0330	449051	4.467.481,60
		TOTAL	12.402.282,76

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de março de 2015.
PALÁCIO DO GOVERNO, 25 de março de 2015.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
JOSÉ ALBERTO DA SILVA COLARES
Secretário de Estado de Planejamento
Protocolo 860633